

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO** para atender às necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas- DEMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE FORNECIMENTO:

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO
1	3	UNIDADE	Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração e instalação de poços de monitoramento

1.2 Descrição Técnica do Serviço

O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para a **perfuração e instalação de três poços de monitoramento da qualidade do lençol freático** na área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Caldas Novas, em atendimento às exigências da Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Goiás (SEMAD-GO).

1.2.1 Experiência Técnica Exigida

A contratada deverá comprovar experiência prévia e reconhecida na execução de serviços de **perfuração e instalação de poços de monitoramento ambiental**, devendo apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com as atividades descritas.

1.2.2. Equipe Técnica Habilitada

A execução deverá ser conduzida por **profissional legalmente habilitado** – geólogo ou engenheiro geólogo com registro ativo no CREA – e acompanhada por operadores devidamente treinados em **segurança do trabalho** e em **boas práticas ambientais**.

1.2.3. Normas e Especificações Técnicas

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, em especial a **ABNT NBR 15495 (Poços de monitoramento de águas subterrâneas)**, atendendo aos seguintes parâmetros mínimos:

- Diâmetro dos poços: **200 mm (8 polegadas)**;
- Profundidade mínima: suficiente para coleta em períodos de estiagem, devendo atingir ao menos 2 m abaixo do nível do lençol freático, em conformidade com a **ABNT NBR 15495**.
- Estrutura construtiva: conforme **perfil técnico da NBR 15495**, incluindo revestimento, filtro e pré-filtro, cimentação e proteção sanitária, de forma a assegurar estanqueidade e qualidade das coletas futuras.

1.2.4. Localização e Disposição dos Poços

Os poços deverão ser implantados estrategicamente conforme abaixo:

- **Poço 01 (montante)**: localizado a montante das lagoas facultativas, para controle da qualidade da água subterrânea antes da influência do sistema de tratamento;
- **Poço 02 (jusante 1)**: instalado após a primeira lagoa facultativa, para monitoramento individualizado de sua influência no lençol freático;
- **Poço 03 (jusante 2)**: instalado após a segunda lagoa facultativa, com a mesma finalidade de controle individualizado.

1.2.5. Relatório Técnico

Ao término da execução, a contratada deverá apresentar **Relatório Técnico conclusivo**, contendo obrigatoriamente:

- Descrição detalhada dos serviços realizados;
- **Perfil geológico (litológico)** de cada poço perfurado;
- **Perfil construtivo** completo, conforme NBR 15495;

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do profissional responsável pela execução.

1.2.6. Prazos e Obrigações Legais

A instalação deverá ser concluída dentro do prazo contratual estabelecido, observando integralmente as disposições da **ABNT NBR 15495**, bem como as demais normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

1.2.7 Perfil construtivo a ser seguido abaixo:

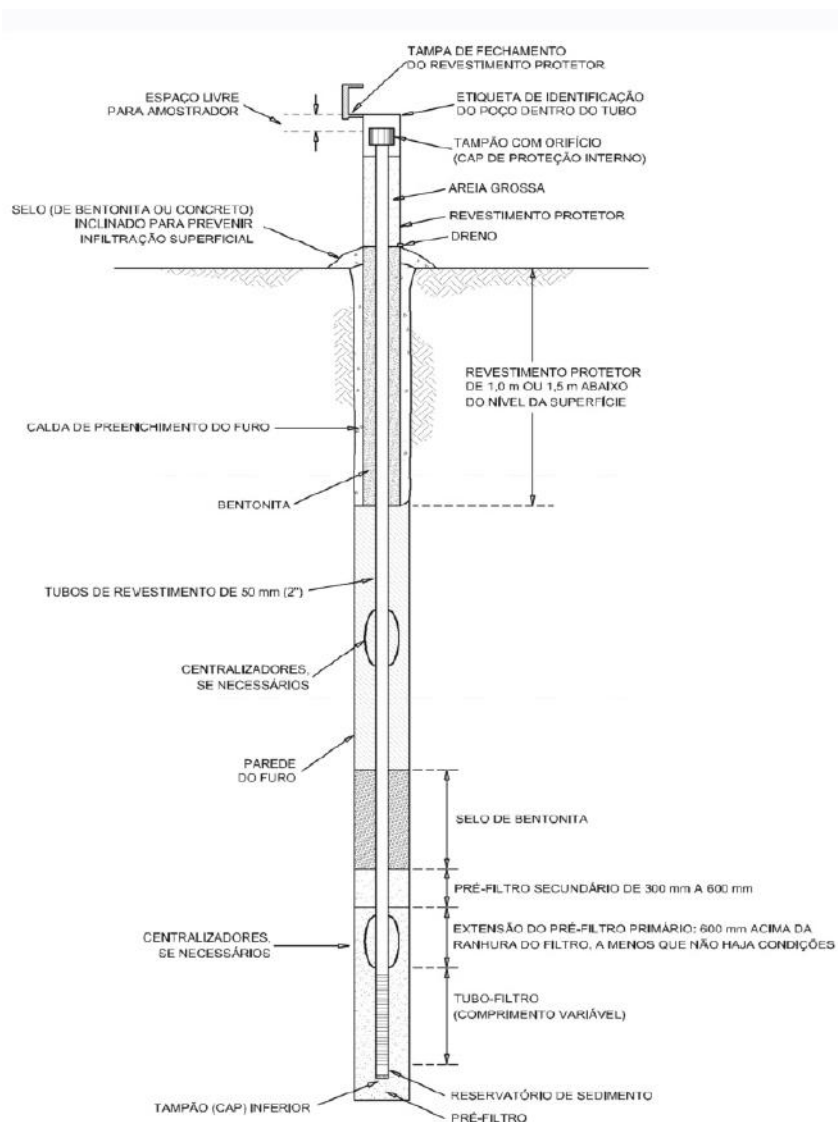


Figura 1 - Perfil construtivo segundo a NBR 15495

1.3 O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/N. FONE (64)3454-7400 CALDAS NOVAS -GO
DEMAE- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86

A medida visa atender às condicionantes ambientais e garantir o acompanhamento sistemático da possível influência das atividades da ETE sobre os aquíferos subterrâneos da região. A implantação de **três poços de monitoramento**, estrategicamente posicionados a montante e a jusante do fluxo hídrico subterrâneo das lagoas facultativas, permitirá a coleta periódica de amostras de água para análise físico-química e microbiológica.

Esse procedimento assegura o controle ambiental contínuo, possibilita a **identificação precoce de contaminações** e reforça a adoção de **medidas preventivas**, fundamentais à proteção dos recursos hídricos subterrâneos, os quais possuem papel estratégico no abastecimento da população e na preservação ambiental.

Além de atender às diretrizes legais estabelecidas pela SEMAD-GO, a instalação dos poços reafirma o **compromisso do DEMA** com a gestão ambiental responsável, a sustentabilidade dos sistemas de saneamento e o cumprimento das condicionantes de licenciamento ambiental. Os dados obtidos subsidiarão relatórios técnicos exigidos pelos órgãos ambientais, bem como ações corretivas e preventivas, quando necessárias.

Dessa forma, a implantação desses poços de monitoramento configura-se como **medida indispensável à gestão ambiental da ETE de Caldas Novas**, promovendo segurança hídrica, sustentabilidade e eficiência no sistema de esgotamento sanitário do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

3.1. Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos serviços será imediata quando solicitados.

4.1.1. Os serviços serão fiscalizados para averiguação da veracidade e conformidade de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas propostas recebidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus

anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos serviços executados e identificação do responsável técnico acompanhada da respectiva ART.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constantes no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Não haverá reajuste.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em função do valor da contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II. **Multa**;

III. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com a Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas- DEMA E, pelo prazo de até cinco anos.

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “III” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.3. As sanções previstas nos subitens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas- DEMAE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Caldas Novas e cobrados judicialmente.

11.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração o disposto no §1º do artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço, visando os princípios da economicidade, celeridade e do julgamento objetivo.

12.4. A documentação inerente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser apresentada após a aceitação da cotação de preços e no ato da contratação ou solicitada por e-mail, que poderá ser enviada pelo mesmo ou protocolada na sede do DEMA E.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$29.716,32 (vinte e nove mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**, obtido através de pesquisa de preços realizada por fornecedores especializados, tendo como foco fornecedores da região do estado de Goiás, para que o valor médio seja conforme a localidade.

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL
1	3	UNIDADE	Contratação de empresa especializada para a instalação de três poços de monitoramento de águas subterrâneas, sendo um a montante e dois a jusante das lagoas facultativas da ETE, visando o controle da qualidade do lençol freático. A contratada deverá apresentar relatório técnico contendo descrição dos serviços, perfis geológico e construtivo dos poços, bem como ART do responsável técnico, observando integralmente os critérios da ABNT NBR 15495,	R\$ 9.905,44	R\$ 29.716,32

			dentro do prazo estabelecido.		
TOTAL					R\$ 29.716,32

13.2. Justificativa para Utilização de 03 Orçamentos de Fornecedores como Parâmetro de Pesquisa de Preços

Considerando a necessidade de estimar o valor de referência para o processo licitatório em questão, procedeu-se à realização de pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas de planejamento de contratações estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 65/2021.

Durante a fase de levantamento de preços, constatou-se que **não foram localizadas bases de dados oficiais ou contratos públicos anteriores que pudessem ser utilizados como parâmetro comparativo**, em razão da **especificidade e particularidades técnicas do serviço a ser contratado**. Em virtude dessa característica singular, a obtenção de preços públicos de referência mostrou-se inviável.

Dessa forma, optou-se pela **coleta de três cotações junto a fornecedores privados atuantes no ramo específico do objeto**, assegurando-se que:

1. Os orçamentos foram solicitados a empresas idôneas e com comprovada atuação no mercado correspondente;
2. Os preços obtidos refletem a realidade atual de mercado, considerando as condições técnicas e operacionais exigidas no Termo de Referência;
3. O quantitativo de três cotações é suficiente para conferir razoabilidade e confiabilidade à estimativa, atendendo ao princípio da economicidade e proporcionando um parâmetro seguro para a Administração Pública.

Assim, a utilização das três cotações como base da estimativa de preços mostra-se adequada, transparente e alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da **isonomia, planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**.

13.3 Esta contratação será disponibilizada aos demais fornecedores através da publicação no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas- DEMAÉ, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAÉ –
05.0521.17.512.7016.7030.449051 (88) (fonte 144) OBRAS E INSTALAÇÕES.**

Caldas Novas, 10 de setembro de 2024.

Franklin Rodrigues

DEPARTAMENTO DE COMPRAS